



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.615, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Dispõe sobre a interdição de vias públicas que específica, e dá outras providências.*

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo,

## DECRETA:

Art. 1º. Ficam Interditadas as vias públicas abaixo relacionadas, **no período compreendido entre o dia 15 de fevereiro de 2023 a partir das 8h até às 12h00 do dia 22 de fevereiro de 2023** para realização das FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2023:

- I. Rua Dr. Soares Hungria – iniciando na Praça Pio X até a Rua Bento Souto;
- II. Rua Fazendinha – iniciando na esquina da Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo até Rua Bento Souto;
- III. Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo em toda a sua extensão;
- IV. Rua João Gaiotto até a Rua Dr. Campos;
- V. Rua Manoel Rodrigues em toda a sua extensão;
- VI. Rua Natale de Nadai em toda a sua extensão;
- VII. Rua João Audi até a Rua Dr. Campos;
- VIII. Estacionamento Municipal “Laurentino Leite”;
- IX. Rua do Ipê em toda a sua extensão;
- X. Rua da Paineira até a Rua Machado de Assis;
- XI. Rua Afonso Grando no cruzamento com a Rua da Paineira;
- XII. Rua José de Alencar no cruzamento com a Rua da Paineira.

Art. 2º. Fica assegurado o livre trânsito aos moradores das ruas acima interditadas.

Art. 3º. Fica proibida a utilização de recipientes de vidro e similares, nas vias supramencionadas, bem como, qualquer comércio sem autorização da autoridade municipal, durante o período da realização das Festividades do Carnaval 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ROBERTO PILON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**